



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**PROCESSO Nº 275/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
CONTRATO 08/2022
ADITIVO Nº 05/2025**

Terceiro Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO** e a empresa **Oliveira & Leite Assessoria e Consultoria em Gestão Ltda**, para a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, conforme objeto discriminado no anexo I, que faz parte do presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea “c” e § 3º, c.c. a Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.591.313/0001-85, com sede à Rua Cambará, nº 1.351, Vila São José, Ourinhos – Estado de São Paulo, CEP 19905-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente senhor **RILDO SANTOS MACHADO**, servidor público municipal atualmente lotada no cargo Diretor Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. 23.348.816-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 110.600.868-59, residente e domiciliada na Rua Jornalista Eron Domingues, nº 294 – Vila Brasil, CEP 19.915-200, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **OLIVEIRA & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.736.079/0001-09, com sede na Rua Maria Josefa Peres, nº 1746 – Bairro: Estância Oralina, Oriente-SP, neste ato representado pelo seu sócio - proprietário Eduardo Athayde Leite, brasileiro, divorciado, CPF nº 015.129.818-18, RG. nº 13.788.297 e CRC nº SP-338236/0-3, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. - Por força deste contrato, a **Contratada** se compromete a prestar para a **Contratante** os serviços de Consultoria e Assessoria técnicas por meio de orientações, conforme anexo I, parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

- 2.1 – O presente aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, que se inicia em 07/07/2025 e



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

seu término em 06/07/2026, facultado sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no artigo 105, da Lei nº 14.133/21. Os preços dos serviços serão irrevogáveis, mas os preços poderão ser realinhados caso haja prorrogação do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, utilizando-se o Índice INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – Pelos serviços compreendidos neste terceiro aditamento ao contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância negociada de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em 12 parcelas iguais, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante crédito em conta da contratada, as quais serão pagas em até (10) dez dias contados do recebimento da nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente aditivo ao contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Públicos de Ourinhos
04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos
04.01.01 - Administração

Classificação Funcional Descrição

04.122.1001.2.601 Manutenção da Diretoria Executiva

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURIDICA

Dotação

998

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

04.690.00 - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

541.000,00

-315.085,01

225.914,99

Total Dotação

541.000,00

-315.085,01

225.914,99

Total Classificação Funcional

541.000,00

-315.085,01

225.914,99

Total Sub-Unidade

541.000,00

-315.085,01

225.914,99

Total Unidade

541.000,00

-315.085,01

225.914,99

Total Orgão

541.000,00

-315.085,01

225.914,99

TOTAL GERAL

541.000,00

-315.085,01

225.914,99

CLÁUSULA QUINTA

TERMO DE CIÊNCIA E POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1 - A **CONTRATADA** tem ciência do Código de Ética da **CONTRATANTE** (Código de Ética – Resolução nº 01, de 06 de junho de 2022), disponível para consulta no site ipmo.sp.gov.br.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

5.2 - A **CONTRATADA** tem ciência da Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE** (Política da Segurança da Informação – Resolução nº 02, de 06 de junho de 2022, disponível para consulta no site ipmo.sp.gov.br).

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Para resolver possíveis querelas oriundas do descumprimento deste, elegem as partes o Foro da Contratante.

6.2 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

6.4 - Estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Ourinhos, 04 de julho de 2025.

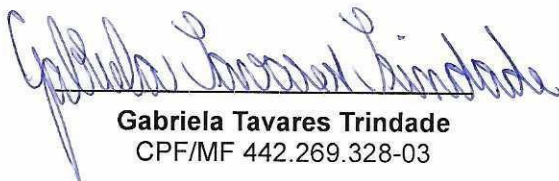
OLIVEIRA & LEITE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.

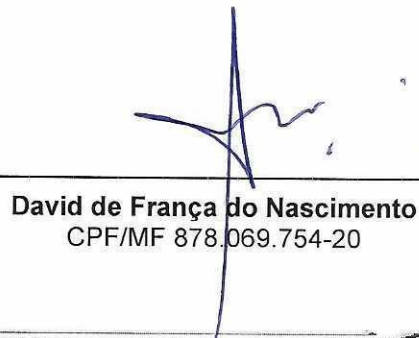
EDUARDO ATHAYDE LEITE
Representante da Contratada

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
OURINHOS**

RILDO SANTOS MACHADO
Diretor Presidente
Representante da Contratante

TESTEMUNHAS:


Gabriela Tavares Trindade
CPF/MF 442.269.328-03


David de França do Nascimento
CPF/MF 878.069.754-20



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO I

DO OBJETO

Serviços a serem prestados por meio dessa Consultoria Técnica ao Instituto de
Previdência do Município de Ourinhos

1. Análises quanto às legislações, normas e regras quanto à criação, atos e fatos pertinentes ao Instituto;
2. Verificação e orientações quanto às análises atuariais, as regras de aposentadorias e pensões buscando o equilíbrio econômico e financeiro do Instituto (ativos, inativos e pensionistas);
3. Conhecimento das reuniões e assuntos a serem tratados pelos Órgãos Diretivos (Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos);
4. Orientações quanto às peças de Planejamento - Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial (orientação da forma de apresentação, como individualização dos investimentos em renda fixa e variável, separando do Caixa), adoção de registros auxiliares para apuração de depreciações dos investimentos, Resultado do Exercício e Notas Explicativas (receitas, despesas – patronal e dos segurados, parcelamentos, aportes, outras receitas), buscando Superávit Atuarial; orientações sobre o impacto financeiro ou atuarial dos beneficiários em face de legislação que altera benefícios;
5. Orientações quanto aos investimentos de acordo com as Normas da CVM do BACEM e Secretaria de políticas de Previdência Social - SPPS (DRAA, DOAR, DPIN); orientações quanto às recomendações do Parecer Atuarial e medidas para enquadrar o déficit atuarial;
6. Reuniões, quando solicitado, para esclarecimentos e troca de informações para uma melhor Gestão;



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

-
7. Orientações quanto as Despesas Administrativas e Encargos Sociais e atribuições de cargo em confiança/comissão;
 8. Orientações em tesouraria, almoxarifado e bens patrimoniais;
 9. Orientações quanto a contratos e acompanhamentos de execuções;
 10. Orientações quanto as informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas (pessoal, contratos, despesas e receitas, Lei Orgânica, Instruções e Recomendações);
 11. Orientações Gerais quanto a Gestão do Instituto de Previdência.

Todos os serviços serão realizados mediante colocação à disposição, pela Contratada, de todas as informações solicitadas e documentações necessárias para se formar juízo para as devidas orientações com a finalidade de tomada de decisões pelo Instituto de Previdência de Ourinhos.

As reuniões serão previamente agendadas para quaisquer esclarecimentos e finalidades consideradas necessárias.

A vigência da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, com pagamento mensal e consecutivo, no valor de R\$ 5.360,24 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), sendo prorrogado de acordo com a Lei de vigência (valor semelhante as propostas encaminhadas a Entidades Previdenciárias de portes equivalentes ao objeto contratado, restando, o preço, estar em conformidade com o praticado no mercado – Lei nº 14.133;21 (artigo 23, § 4º).